

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA 036/2019

Publicado por afixação em local público

de costume Em 21 / 01 / 19

Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR** – Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, portador do CPF: 831.176.101-97;
- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portadora do CPF: 181.417.221-15;
- **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 318, portador do CPF: 226.795.878-92;
- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Responsável pela Ouvidoria, matrícula Funcional 03, Portadora do CPF: 934.966.301-9;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- IELITA MARIA TEODORO VELASCO - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91


Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.



Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

CIENTE EM 21/01/19


CIENTE EM ____/____/____

CIENTE EM ____/____/____

CIENTE EM ____/____/____

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2019.**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO – AAGRIFOB – ITIQUIRA/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Centro, Itiquira/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.392.099-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.935.601-82, domiciliado e residente à Avenida Adeline de Souza Campos, 287, Centro, em Itiquira/MT, denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO – AAGRIFOB - ITIQUIRA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.640.316/0001-90, situada na Rodovia BR 163, KM 16.5, em Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RUBENS SOARES RIBEIRO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 699298 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.880.781-54, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 43 A, Vila I, em Itiquira/MT; denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui OBJETO do presente Convênio a concessão de Auxílio Financeiro à CONVENENTE para à pulverização de herbicidas em seringueiras e gradeamento de terras no perímetro do assentamento, objetivando melhorias na localidade, conforme autorização e condições previstas na Lei Municipal nº 1.042 de 12 de dezembro de 2018, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Convênio no importe de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será depositado ou transferido pelo Município de Itiquira/MT, ora CONCEDENTE, em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na Conta Corrente nº 10135-4, Agência 4473-3, BANCO DO BRASIL S/A de titularidade da Associação, ora CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pela CONCEDENTE à CONVENENTE correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sendo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 12.03 – **Coord. de Desenvolvimento de Assentamento Rural**

Funcional: 20.606.0018 – **Promoção e Extensão Rural**

Projeto Atividade: 1.107 – Contribuição para Associações

Elemento: 3.3.60.41.99.00.00.00.01.0000

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**4.1 – Compete ao CONCEDENTE:**

- a) Efetuar o depósito do valor integral do Auxílio Financeiro, conforme consignado na Cláusula Segunda;
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2 – Compete ao CONVENENTE:

- a) Aplicar o Auxílio Financeiro, depositados pelo CONCEDENTE, nos termos da Cláusula Primeira;

- b) Prestar Contas Trimestralmente (Relatórios Técnicos e Demonstrativos de Gastos) à respeito do Auxílio Financeiro creditado em contrapartida aos serviços prestados pelas famílias beneficiadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência nos termos da Lei Municipal nº 1.042 de 12 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes em comum acordo, elegem como Foro Privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ITIQUIRA/MT.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente Convênio lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itiquira-MT, 11 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO

RUBENS SOARES RIBEIRO

PRESIDENTE DA AAGRIFOB

TESTEMUNHAS:

OSCAR ADRIEL TEODORO MENEZES

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 220/2018

ALEX ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Administração

Portaria nº 192/2018

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 036/2019**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR** – Assessor Jurídico, matrícula funcional 224, portador do CPF: 831.176.101-97;

- **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 324, portadora do CPF: 181.417.221-15;

- **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR** – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 318, portador do CPF: 226.795.878-92;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Responsável pela Ouvidoria, matrícula Funcional 03, Portadora do CPF: 934.966.301-9;

- **IELITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91

Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019.**

PARTES: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIDESASUL.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019, REFERENTE AO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 077/2018 DE: 27.12.2018**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.030/2018 de 10/10/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.194	0150	3.1.90.01.00.00.00.00	35.000,00
2.194	0150	3.1.90.03.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.197	0150	9.9.99.99.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO – AAGRIFOB – ITIQUIRA/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Centro, Itiquira/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.392.099-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.935.601-82, domiciliado e residente à Avenida Adeline de Souza Campos, 287, Centro, em Itiquira/MT, denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO – AAGRIFOB - ITIQUIRA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.640.316/0001-90, situada na Rodovia BR 163, KM 16.5, em Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RUBENS SOARES RIBEIRO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 699298 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.880.781-54, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 43 A, Vila I, em Itiquira/MT; denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui OBJETO do presente Convênio a concessão de Auxílio Financeiro à **CONVENENTE** para construção de Cobertura Metálica do reservatório d'água de uso doméstico da **AAGRIFOB**, objetivando melhores condições de saúde pública dos municípios da localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, conforme autorização e condições previstas na Lei Municipal nº 1.043 de 12 de dezembro de 2018, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Convênio no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será depositado ou transferido pelo Município de Itiquira/MT, ora **CONCEDENTE**, em parcela única, na Conta Corrente nº 10135-4, Agência 4473-3, **BANCO DO BRASIL S/A** de titularidade da Associação, ora **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sendo:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 12.03 – **Coord. de Desenvolvimento de Assentamento Rural**

Funcional: 20.606.0018 – **Promoção e Extensão Rural**

Projeto Atividade: 1.107 – Contribuição para Associações

Elemento: 3.3.60.41.99.00.00.00.01.0000

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Compete ao **CONCEDENTE**:

a) Efetuar o depósito do valor integral do Auxílio Financeiro, conforme consignado na Cláusula Segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2 – Compete ao **CONVENENTE**: